1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 02/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE LEGISLATIVO IV PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. LEI MUNICIPAL 44/02.

1° Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ/MF n° 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro em Ouro Preto, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para 2017/2018 - Vereador ***Wander Lúcio Albuquerque,*** inscrito no CPF sob o n° 507.534.106-30, RG M 4.177.135, residente e domiciliado na Rua da Olaria, n° 145, distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, e de outro lado como **CONTRATADA - *SÔNIA APARECIDA DUARTE***, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob n.° 070.243.236-98, portador da carteira de identidade MG 11.500.332, residente e domiciliada na Travessa Santa Cecília, n° 26, Distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, CEP 35.412-000, **tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02,mediante as cláusulas seguintes:**

ASSESSORIA JURÍDICA CMOP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do

Contrato Temporário de Agente Legislativo VI, nos termos previstos na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato Temporário nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 23 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor global de 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, está devidamente apropriada no elemento de despesa **01.01.01.031.0001.2003.31.90.04.00** – Operacionalização dos Serviços do Legislativo Contratação por Tempo Determinado, vinculado à ficha 10.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, e encontra amparo legal no artigo 37, IX da Constituição Federal, no artigo 4º, inciso IV, da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002, bem como na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato Temporário 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ASSESSORIA JURÍDICA CMOP

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 23 de janeiro de 2018.

WANDER LÚCIO ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

GILSON GRACIANO MOREIRA

DIRETOR GERAL

SÔNIA APARECIDA DUARTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____
Nome:
CPF: 073788764 49

02 _____
Nome:
CPF: 147.729.086-92

ASSESSORIA JURÍDICA CMOP